

# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

#### PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 176/2025

AUTOR: Ver. Wilton Afonso Dias Soares

MATÉRIA: Concede Título Declaratório de Utilidade Pública para a Associação de Assistência Social Jeová Sabaoth de Montes Claros e Região.

#### I – RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão de Legislação, Justiça e Redação em 23/09/2025 com entrada na Sala das Comissões no dia 25/09/2025.

Compete a esta Comissão, nos termos regimentais, emitir parecer sobre a legalidade, constitucionalidade e forma técnica de redação do projeto.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

O presente projeto tem como objetivo conceder Título Declaratório de Utilidade Pública Municipal à Associação de Assistência Social Jeová Sabaoth de Montes Claros e Região, inscrita no CNPJ 55.210.171/0001-37, com sede na Rua Vinte e Seis, nº 51, Bairro Jardim Olímpico, neste município de Montes Claros – CEP 39.406-547.

Nos termos do art. 6° do Estatuto, a referida associação, tem, entre outros objetivos, levar ajuda social e humanitária às famílias carentes do Município; praticar assistência aos pobres, enfermos, órfãos, viúvas, idosos e a todos que estiverem economicamente necessitados e socialmente desamparados; promover a educação, esporte e cultura em todos os níveis ou áreas do conhecimento humano.

O presente Projeto de Lei foi instruído com cópia de certidões emitidas pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, o Estatuto Social da entidade; comprovante de inscrição e situação cadastral da Pessoa Jurídica; Atestado de Funcionamento; certidões negativas de tributos federais, estaduais e municipais e documentos pessoais da Presidente da associação.

Destaca-se que a Comissão se reuniu com representantes da Associação de Assistência Social Jeová Sabaoth de Montes Claros e Região no dia 16 de outubro de 2025, para conhecer o trabalho desenvolvido pela entidade.

Desta forma, verifica-se que a matéria trata de assunto de interesse local, não incide em vício de iniciativa e atende os requisitos previstos em lei para concessão do título.

### III – CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão conclui pela legalidade e constitucionalidade do referido projeto de lei e que o mesmo atende a forma técnica.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2025.

Presidente: Ver. José Marcos Martins de Freitas

Vice-Presidente: Ver. Maria Helena de Quadros Lopes

Relator: Ver. Paulo César Landim Miranda

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS - RUA URBINO VIANA, 600, VILA GUILHERMINA - CEP:39.400-087 - MONTES

CLAROS/MG - TELEFONES: (38) 3690-5512